

2-158
registrado
ex 291

[72005818]
Alves da Costa

N. 3769



Estados Unidos do Brasil

Juizo de Direito
— DA —

Comarca de Rio Branco

CARTORIO DO 2º. OFICIO

ESCRIVÃO,

ALVES DA COSTA

Carteira notarial

Carteira

Quem

Arrolamento

D. Amelia Maria de Jesus Arrolante

Custodio Teixeira de Cavalho Arrolado

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil nove-
centos e trinta e oito, nesta cidade de Rio Branco, aos
vinte e oito (28) dias do mês de Abril, em
meu cartorio, aatto a petições e a
procurações que adiante se seguem,

Eu, Alves da Costa,
escrivão, que a escrevi.

P. ao 2.º Officio. Rio Branco, 28-4-38
Jose de Bettencourt
Dist. 2

Ex. fuo. do Sr. Juiz de Direito.

Art. 1.º

Juiz
R. Y. R. S.
Vaucaud



Diz D. Amelia Maria de Jesus,
domestica e residente no distrito de Feijocena, por seu advo-
gado abaixo assinado, que, no dia 26 de março do cor-
rente ano, faleceu, ab. intestato, naquele distrito, seu marido
Custodio Teixeira de Carvalho, deixando bens de valor inferior
a 3:000,000.

Sendo de lei que se proceda ao
prolato, pede a R. Excia. se dignar admitti-la ao
postar o compromisso de prolato.

Seguem-se abaixo o Titulo de
herdeiros e a descrição de bens:

Titulo de herdeiros:

Titulos

- 1 - João Teixeira Sobrinho - pubere
- 2 - José - in pubere
- 3 - Etelvina - "
- 4 - Juvenal - "
- 5 - Palmirino - "
- 6 - Luzia Eloy de Jesus (corada com Antonio Nascimento)

7 - Maria Emelardina dos Santos (casada com
Victor José dos Santos).

Bens:

2 1/2 alqueires de terras aratoadas, em posto, no
distrito de Juazeiro, "no lugar Cabeceira do Cuiabá",
parte dividida e parte em comum com terras de Antonio
Teixeira de Carvalho, confrontando com João Leoni-
no da Costa Junior, João Carneiro, Fazenda Bambúis
e outros, no valor de R: 1504 000

Uma casinha terra em terrenos do
estado, no valor de 504 000

R: 2004 000

Resto bens, D. e R. etc

P. experimento.

Atos Juazeiro, 22 de abril de 1938

Plano de da Costa.



3

Alves

Republica dos Estados Unidos do Brasil

LIVRO N. 15



FOLHAS N. 14

COMARCA DE Rio Branco ----- :- ESTADO DE MINAS GERAES

Traslado da procuração bastante que faz D. Amelia Maria de Jesus, seus filhos e genros na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo mil novecentos e trinta e oito, aos vinte um dias do mez de Abril neste districto de Guirycema, Comarca de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio perante mim, Tabellião, compareceram como Outorgante s D. Amelia Maria de Jesus, brasileira, domestica, residente neste districto, per si e como representante legal dos menores puberes João Teixeira Sobrinho e dos impuberes José, Etelvina, Gumercindo e Palmeirindo, Antonio Nascimento, por cabeça de sua mulher D. Luzia Eloy de Jesus, Victor José dos Santos por cabeça de sua mulher D. Maria Esmeraldina dos Santos reconhecido pelo proprio de mim e das duas testemunhas abaixo assignadas, de que dou fé; e perante as quaes por elle foi dito que, por este Publico Instrumento, nomeia e constitue seu bastante Procurador O advogado Dr. Alair Alves da Costa, brasileiro, solteiro, com escriptorio e residencia na cidade de Rio Branco, com poderes para o foro em geral e especialmente para requerer e acompanhar em todos seus termos actos e incidentes o arrolamento e partilha dos bens deixados pelo finado Quatodio Teixeira de Carvalho, marido, pai e sogro dos outorgantes, fallecido no dia vinte seis de Março deste anno, podendo requerer tudo que necessario for a bem de seus direitos, prestar compromisso de inventariante, dar titulo de herdeiros, descrever bens e dar-lhes o valor, concordar com o calculo e partilha, dar de suspeito a quem lho for, appellar, agravar, embargar, seguir todos recursos até final julgamento e substabelecer esta, podendo ainda reconhecer e impugnar dividas, concordar com adjudicação e praça.

e lhe concede todos os poderes, em Direito permittidos, para que, em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa, em Juizo ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Réo, em um ou outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; appellar, aggravar ou embargar sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução d'ellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que, sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido, promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li, accita e assigna com as testemunhas a tudo presente:

cidadãos Domingos Vaz de Mello e José Galdino Teixeira, sendo a rogos dos outorgantes que declararam não saber escrever o Snr. Domingos Pereira Barbosa. Eu, Nicolino Lourenço Rabello, Escrivão escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. Guiryema, 21 de Abril de 1938. Nicolino Lourenço Rabello. Domingos Pereira Barbosa, Domingos Vaz de Mello, José Galdino Teixeira. Inutilizado 6\$200 de sellos. Traslada na sua dacta.

*Eu Nicolino Lourenço Rabello
Escrivão escrevi e assigno em publico e raso
em testemunho de verdade
Nicolino Lourenço Rabello*

CERTIDÃO

4
Aves de C. de

Certifico e dou fé haver intimado o inventariante

, na pessoa do seu bastante procurador, Dr.

Aves de C. de
para prestar o respectivo compromisso, no Forum.

Rio Branco, 28 de Abril de 1938.

O Escrivão, Aves de C. de

Termo de compromisso ao inventariante

Aos 28 dias do mês de Abril de mil novecentos e 38, nesta cidade e Comarca de Rio Branco, Estado de Minas Geraes, no Forum, em cartório, onde se achava o Excellentissimo Senhor Dr. Henrique de Paula Azevedo, Juiz de Direito compareceu D. Avelino Manoel de Jesus, inventariante dos bens deixados por morte, no districto de Guayana desta comarca, de Custódia de

neste acto representado pelo seu bastante procurador, Advogado Doutor Aves de Cavalho; e o M. Juiz lhe deferiu, em devida forma, o compromisso sob o cargo do qual lhe deu a incumbencia de, bem e fielmente, desempenhar as suas funcções, sujeitandolo ás penas da lei. Aceito por elle o compromisso, assim o entendeu e prometeu cumprir. — E, para constar, fez-se este termo, de cujo conteúdo dou fé e que vae assignado pelo Juiz e pelo compromissado. Eu, Aves de C. de,

Escrivão, que o escrevi.

Aves de C. de

Ass. de B. de

Junio

A' Colector Estadual

Em 2/5/1938

Aracaju - Costa

Registrado a p. 6 do livro proprio
sob o n. 53.

Rio Branco, 25 Maio 1938.

José de F. de Campos.

Data

Recebido, Aracaju Costa

Vite

Ao Sr. Colector Estadual. Em,

Aracaju - Costa,

Junio

De accordo com a descricao
e valor dados aos bens.

Rio Branco, 10 Junho 1938.

José de F. de Campos

Data

Recebido, Aracaju Costa

Ch
En las conclusiones de P. H.
Dr. José de Sierro. En Alcaide
Alcaide Corte, o

Ch. en 10
A liquidar.

Pat. de

Vaucaud

Nota

Recluidos. Alcaide Corte

Fin

Av. Dr. Couillard, en M/6/738
Alcaide Corte

[Signature]

Calculo
Tributaveis

			1200 000
		deduzem-se:	
Custas			<u>120 000</u>
		Leiguico	<u>1080 000</u>
Tributavel			<u>540.000</u>
	Impostos:		
	4% sobre 540#000		21 600
	Sellos		<u>4 000</u>
			<u>25 600</u>
	Future da meoria		<u>1600.000</u>
	De cada 1 do 7 nucleios		<u>85.714</u>

$\frac{1090}{1400}$

$\frac{540}{21.6}$

1100...
40
50
10
30
20
6

Pelo Camoco, 11 de Junho de 1938
Jose de Brito
Cont.

[Signature]
Recelido, Alameda Corte

[Signature]
Em faco concluso a D. H.
Sr. Juy de Direito. Em Alameda
Alameda Corte
[Signature] em 12

Apartado
Del. ret
Voula And

[Signature]
Recelido, Alameda Corte

Certidão

67 Certidão e seu anexo
que retinham Advogado
Sr. Plau dos R. Costa
e Sr. Promotor para a partilha
que decido para o dia 27
do corrente mês, em cartório,
à 12 horas.

Episd. 25/6/1938

Alaido dos R. Costa

Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil
novecentos e trinta e oito,
aos vinte e sete de Junho,
nesta cidade e freguesia
de São João, Minas
Gerais, no termo, em
cartório, onde se gaba
o meu presente o juiz
de Direito da comarca,
Excmo. Sr. Dr. Henrique
de Paula Azevedo, comissário
escrivão, o subscritor,
por seu promotor, Adv.
gado Sr. Plau dos R. Costa,
e o Sr. Promotor, foi
feita a partilha de

7
Alberdo

heus descritos na inicial,
do modo seguinte:

Pagamento feito a meus D.
Aurelio Mano de Jesus, no
valor de seiscentos mil reis. X

Haverá, para seu pagamento,
nos dois e mais alqueires de terras
entregadas, em parte, no dis-
trito de Jurema, ditas comarcas,
no lugar "Chacarias do Encilhado",
parte em comum e parte

divida, em comum com
terras de Antonio Teixeira de
Cavalho e confrontando
com Grad Leuzino de Corte
Junior, Grad Carone, Grade
Bambui e outros, no valor

de um conto cento e cinquenta
mil reis, somente quinhentos
e cinquenta mil reis; haverá, 550\$

quinhentos, para seu paga-
mento, uma caninha terras
em pequeno estado, avaliada
por seiscentos mil reis. 50\$000

E por esta forma ficou feito
este pagamento. Pagamento X

feito do senhor meus Grad
Teixeira Sobrinho, no valor
de 85\$714. Haverá, para seu

pagamento, nos dois e mais
alqueires de terras entregadas e
descritas na inicial,
somente o valor de 85\$714.

alberto + uma mil, mil e
quinhentos 85\$714

X Pagamento feito ao herdeiro menor
85.714 João, no valor de 85.714. He a
meia, para seu pagamento, nos
dois e meio alqueires de terras
descritas na inicial, so-
mente o valor de 85.714. Paga-

X
85.714 mento feito a herdeira tebina,
no valor de 85.714. Barbara,
para seu pagamento, nos
dois e meio alqueires de terras
descritas na inicial, so-
mente o valor de 85.714. Paga-

85.714 mento feito ao herdeiro menor
X Américo, no valor de 85.714.
Barbara, para seu pagamento,
nos dois e meio alqueires de
terras descritas na inicial,
somente o valor de 85.714.

85.714 Pagamento feito ao herdeiro
Américo, no valor de 85.714.

X Barbara, para seu pagamento,
nos dois e meio alqueires
de terras descritas na inicial,
somente 85.714. Pagamento

X feito a herdeira Luzia Clay de João,
85.714 carada com Antonio Nardi
mento, no valor de 85.714.
Barbara, para seu pagamento,
nos dois e meio alqueires
de terras descritas na inicial,
somente 85.714. Pagamento

X feito a herdeira Luiz Esmeraldi
na do Santo, carada com

14.000

Victor José do Santos, no valor
de 85x714. Lances, para seu
pagamento, nos dois e
meio alqueires de terras
descritas na inicial,
somente 85x714. Feitos
o pagamento dos bens descritos
e arrolados, mandamos
o juiz levar este auto
que cumpram com o
premio de 10 mil réis
e o Sr. promotor. C. B.,
Alcides Alves de Brito,
escrivas, que o em
e arquivado.

14.000

Plano plano de 1/2
João Claud Jacob
Alcides Alves de Brito

C. B.
C. B. João Claud Jacob
ao Sr. M. A. juiz de
direito. Em Alcides Alves
de Brito, o
C. B. em 28-5-938

An. n.º
Dat. ut
Saulaude.

^{Data}
Resolvido, Celando Corte

Certificas

61
Certifico e dou fé
que do despacho nº 100
criticamei o Ato nº 100
do Sr. Placir Alves da Costa
e do Sr. Manoel
M. B. de 20/6/1938
Celando Alves da Costa

Visto

Conferido para visto a
Sr. Manoel de Justica,
Celando Alves da
Costa, o

Concordo com a partilha.
Data supra.
João Gasob.

^{Data}

Resolvido, Celando Corte

Visto

do Ato nº 100 do Sr. Placir Alves da Costa

de acordo

^{Data supra}

Placir Alves da Costa

^{Data}

Resolvido, Celando Corte

Alonso Cortés

C. G.

El presente documento
es de D. M. X. hijo de D. M. X.
D. M. X. hijo de D. M. X.,
o sucesor.

El día 30/6/38

A. Cortés.

dat. aut.

Vanda aut.

data

Rescrito. Alonso Cortés

CONTA

LEI 1907

Funcionários e actos	NUMERO	A RECEBER	TOTAL
Do M. M. de juiz de Direito			
Assinatura de fs. 4 ^o	12	500	5500
Sentença e da partilha	.	5.000	
Do Sr. Promotor			
Respostas de fs. 8 ^o	1/2 49	3000	5.000
Do Sur. Collector			
Respostas de fs. 5 ^o , e seguinte	1/2		
Do Estado			
Sellos de custas		13 500	
Sellos a 7 fs.		14 000	
Imposto		2.5600	53100
Do Escrivão Orlando			
Antuacão	103	2000	
Certidões de fs. 4 ^o , 6 ^o	106	9000	
Termos de fs. 4 ^o , 11 ^o	125	5000	
Auto de fs. 7	101	14000	
Termos de \$500 (10)	125	5000	
Rebucias (10)	124	1000	
Guias e termos subs.	125, 112, 106	20000	56000
Dos Officiaes			
Conduções de autos	192		20000
Do Contador			
Conta ³ , distribuição ³ , cálculos ⁸			14000
			156600
Do Advogado D. Blair			
Sellos			6000

Piso Branco, 29-6-38

Jose de Brito e Silva
Cont.

CONTA

LEI 1007

Funcionários e actos

NUMERO A RECEBER

TOTAL

data
Recebido, *Alcides Corte*

Just.
A' collectoria Estadual
Sellas de custas 13.570
Sellas de sp. 14.000
em Dcto. 15/8/1938
Alcides Corte



Estão pagos sellos, custas, imposto de herança e imposto territorial até o corrente exercício.
Nada tem a requerer.
Rio Branco, 16 Agosto 1938.
Justaldirio de Campos.

data
Recebido, *Alcides Corte*

Justaldirio
Justo o talão de imposto de herança. *Alcides Corte*

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 38

Quintina

Nº 68441 *

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

4% sobre <u>540 \$ 000</u>	<u>21 \$ 600</u>
_____	\$ _____
Multa de _____ % _____	\$ _____
Sellos do conhecimento e da guia	<u>4 \$ 000</u>
Somma _____	<u>25 \$ 600</u>

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importancia de vinte e cinco mil e 600

reis recebida de Escrivão do 2º
oficio

_____ proveniente do imposto de transmissão "causa-
mortis" sobre 540.000 valor do bem

transmitido aos filhos a
Bustodo Texeira de Barros
falecido seu testamento em
Uberaba em 26.3.1938.

Collectoria Estadual de Rio Branco

de Agosto de 19 38

O Collector, ausente a serviço

O Escrivão, Alvaro de Aguiar

000 LB

000 012

+

000 4

000 78

000 e line ams e 7m
000 ab 0000000.

ais
ais

000 000, 000.012
000 000 000 000 000
000 000 000 000 000
000 000 000 000 000
000 000 000 000 000
000 000 000 000 000

000 000 000

88

000 000

000

000 000 000

000 000 000

Em 3/9/38 pass-o com
chessos ao M. H. de Jesus de
Direito. Com, Calcedo - Pres
da Corte

Chos. 5.50

Dizta, etc

Julgou por reentregar os autos e
partidas e fls - de acordo o liquid
Davi de vingenta - e fls - para ser
aiuda para a sua Comunitate
espiritu. Autos pelo sub.
J. J.

Recebido, 5 de 38
pelo a Paul Aug

Recebido, Calcedo Corte

Recebido

Certifico e dar fe que continer
de recobranca retos o Sr. Dr.
Paul Aug da Corte o Sr.
Promotor e o Sr. Calcedo
a qual
em 5/9/38
Calcedo Aug da Corte

